CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA – ME "RCS ENSINO E CONSULTORIA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.298.642/0001-21, com sede na Avenida Dom Edilberto, Nº 731, Centro , Cep - 64.512-000, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor ROBSON DE CARVALHO SOUSA, inscrito com o CPF/MF nº 024.605.693-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o treinamento em desenvolvimento profissional para professores da Rede Municipal de Ensino e Criação do Sistema Interno de Avaliação para melhoramento da nota do município em relação ao IDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará por 7 (sete) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor mensal de ***R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)***, totalizando ***R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)***, o qual será pago conforme execução do contrato, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FME/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.36102692091.0000 – Treinamento E Qualificação	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros PJ	1.500.000.200

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:
a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;
b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN... DE LAGO... BARRO D...
Visto

A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de julho de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 43.298.642/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

NOME: [illegible]
CPF: 614.297.283-02

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA – ME "RCS ENSINO E CONSULTORIA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.298.642/0001-21, com sede na Avenida Dom Edilberto, Nº 731, Centro , Cep - 64.512-000, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor ROBSON DE CARVALHO SOUSA, inscrito com o CPF/MF nº 024.605.693-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o treinamento em desenvolvimento profissional para professores da Rede Municipal de Ensino e Criação do Sistema Interno de Avaliação para melhoramento da nota do município em relação ao IDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará por 7 (sete) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor mensal de ***R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)***, totalizando ***R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)***, o qual será pago conforme execução do contrato, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FME/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.36102692091.0000 – Treinamento E Qualificação	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros PJ	1.500.000.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
17/07/2023

Publicado em 14/07/2023
Edição 520
Nº da Publicação 17/07/23
Assinatura